



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 05 - CHAMAMENTO PÚBLICO / 2026

PROEXC/UFVJM - FLUXO CONTÍNUO

Processo nº 23086.001204/2026-16

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)

DIRETORIA DE CULTURA – PROEXC

CHAMADA PÚBLICA

MAPEAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS – PROJETO "TRAMAS: TERRITÓRIO DE AFETOS, MINEIRIDADES E ARTES"

Em atenção à sua Política Cultural (Resolução CONSEPE 26/2012), visando ampliar o acesso à produção e fruição cultural e valorizar o trabalho de artistas e parceiros, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), através de sua Diretoria de Cultura (DIC/PROEXC), torna pública esta chamada para o mapeamento de artistas, grupos artísticos-culturais e instituições interessadas em contribuir com o a 2ª Edição do Projeto TRAMAS - Território de Afetos, Mineiridades e Artes. Este projeto de cultura e extensão é coordenado pela Dic-Proexc e tem como objetivo promover, apoiar e fomentar formações, eventos e festivais em conformidade com as demandas do nosso calendário acadêmico e o planejamento estratégico desta diretoria, em diálogo com demandas da comunidade interna e externa.

Este chamamento busca mapear, em todos os nossos territórios de abrangência, artistas, grupos culturais e instituições que almejem estabelecer parcerias e/ou apresentar propostas de ações que estejam em consonância com nosso escopo de atuação. Esse mapeamento servirá de referência para pensarmos eventos e ações que atendam e incluam as demandas culturais locais. Destacamos que a participação nesta chamada não substitui a participação nos demais editais da Dic-Proexc, tendo em vista a especificidades de cada evento. Por outro lado, esta chamada poderá servir de referência para a celebração dos instrumentos previstos pela Lei 14.903/2024,

desde que em consonância com o disposto no referido documento.

1. DO OBJETO

1.1. Esta chamada visa o mapeamento de:

- **Artistas e Grupos Artísticos e Culturais:** para participação em eventos e apresentações (música, artes cênicas, cultura popular, exposições, entre outros).
- **Instituições:** interessadas em estabelecer Termos de Cooperação Cultural para parcerias pontuais e comunhão de esforços em ações culturais.

1.2. Todas as ações culturais advindas deste credenciamento e das propostas institucionais estarão vinculadas ao Projeto de Extensão e Cultura "TRAMAS - Território de Afetos, Mineiridades e Artes", coordenado pela DIC-PROEXC.

2. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Artistas e Grupos artísticos e culturais :** Destinado a artistas que desejam participar/propor ações vinculadas aos eventos promovidos pela Dic-Proexc, com vigência de 16 meses (podendo ser prorrogado em consonância com o andamento do projeto).

2.2. **Cooperação Cultural (Instituições):** Destinado a entidades jurídicas que busquem parceria para realização conjunta de atividades, regidas por termo específico de cooperação.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO

3.1. As propostas devem ser enviadas via formulário eletrônico, aberto em fluxo contínuo, pelo período de vigência do Projeto TRAMAS, disponível na página eletrônica da PROEXC ([acesse aqui](#)).

3.2. O proponente deverá anexar ao formulário:

- Registros que comprovem atuação na área cultural.
- Conceito/sinopse da proposta artística ou plano de trabalho da parceria institucional.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

4.1. A equipe da Diretoria de Cultura avaliará as propostas mensalmente com base em:

- Qualidade técnica e artística;
- Pertinência com a Política Cultural da UFVJM e com o projeto TRAMAS - Território de Afetos, Mineiridades e Artes;
- Viabilidade operacional e logística.

5. DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E SUBSÍDIOS

5.1. Para fins de parcerias institucionais serão firmados Termos de Ocupação Cultural e/ou Termos de Cooperação Cultural, **conforme prevê a Lei 14.903/2024** ([Marco Regulatório do Fomento à Cultura](#), no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios). Os referidos instrumentos regulamentam parcerias sem repasse direto de recursos.

5.2 O Termo de Ocupação Cultural destina-se ao uso de equipamentos públicos para ações culturais. É um instrumento simplificado que permite a ocupação de espaços da administração pública, desde que considerada conveniente e oportuna pela autoridade competente.

5.2.1 O Termo de Ocupação Cultural deve estar em acordo com os seguintes pontos:

- Finalidade: Possibilitar o uso de equipamentos públicos (teatros, centros culturais, praças) para atividades de interesse cultural.
- Contexto Legal: Parte dos novos instrumentos de fomento da Lei 14.903/2024, que regula o fomento à cultura nas três esferas (União, Estados, Municípios).
- Gestão: A autoridade competente deve julgar conveniente e oportuno, conforme o artigo 27 da Lei.
- Diferencial: A Lei 14.903/2024 foca na desburocratização, tratando agentes culturais de forma mais acessível em relação às empresas tradicionais.

5.3. Para parcerias institucionais, será firmado o **Termo de Cooperação Cultural**, visando a comunhão de esforços para o sucesso das ações.

5.3.1 O Termo de Ocupação Cultural deve estar em acordo com os seguintes pontos:

- Finalidade: *"O termo de cooperação cultural visa a promover ações de interesse recíproco cujo escopo não se enquadra na hipótese de ocupação cultural, não envolve repasse de recursos pela administração pública e prevê compromissos das partes para o atingimento de sua finalidade"* (Artigo 29 da Lei 14903/2024)
- Contexto Legal: Parte dos novos instrumentos de fomento da Lei 14.903/2024, que regula o fomento à cultura nas três esferas (União, Estados, Municípios).
- Gestão: A autoridade competente deve julgar conveniente e oportuno, conforme o artigo 30 da Lei.
- Diferencial: A Lei 14.903/2024 foca na desburocratização, tratando agentes culturais de forma mais acessível em relação às empresas tradicionais.

5.4. O custeio das ações será garantido pela dotação orçamentária vinculada às ações de cultura e ao recurso projeto TRAMAS, e outras receitas, respeitando o planejamento e a disponibilidade financeira da instituição.

5.5 Os demais instrumentos jurídicos previstos pela Lei 14903/2024, à saber Termo de Execução Cultural, Termo de Premiação Cultural, Termo de Bolsa Cultural, serão regidos por editais próprios, salvo em situações nas quais a administração pública julgar pertinente, e embasar junto as instâncias competentes, o uso deste chamamento como referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **Da UFVJM:** Disponibilizar espaços, promover a divulgação em canais oficiais e garantir a estrutura mínima acordada para as ações, em conformidade com o disposto neste Edital.

6.2. **Dos artistas, grupos artístico-culturais e instituições parceiras:** Garantir a veracidade das informações no formulário de mapeamento cultural da UFVJM ([acesse aqui este formulário](#)), e uma vez convidados para apresentações culturais, cumprir o cronograma acordado, zelar pelo patrimônio público e responsabilizar-se pela originalidade e direitos autorais de suas obras.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta chamada de mapeamento de artistas, grupos artístico-culturais e instituições parceiras não gera obrigatoriedade de convocação dos mesmos, ficando esta a critério da conveniência da administração, das articulações do projeto TRAMAS e do interesse dos próprios artistas/grupos/instituições ante as condições de parceria apresentadas em cada contexto.

7.2. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos via e-mail: dic.proexc@ufvjm.edu.br.

Diamantina, 19 de março de 2026.

Profa. Valéria Cristina Costa

Pró-reitora de Extensão e Cultura da UFVJM

Profa. Rosiane Ribeiro Bechler

Diretora de Cultura - PROEXC UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane da Silva Ribeiro Bechler**, **Diretor(a)**, em 20/03/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina da Costa**, **Pro-Reitor(a)**, em 20/03/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2055551** e o código CRC **32802CF9**.
